



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 464/87

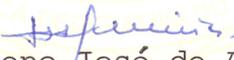
Reajusta vencimento de funcionários e contém outras providencias .

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei .

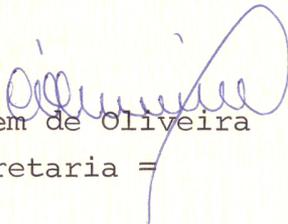
Art 1º- Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos de todos os funcionários do Munipio de Igaratinga , á partir de 1º de outubro do corrente exercícios .

Art 2º - Revogadas ás disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos contados á partir de 1º de outubro de 1.987 .

Prefeitura Municipal de Igaratinga 20 de outubro de 1.987 .


Heleno José de Almeida

-Prefeito Municipal =


Carmem de Oliveira

-Secretaria =